



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1960, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Francisco Evandro Guaren
Assessor Legistivo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 726 Página(s) 002
Data 05 / 07 / 2019
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material

Permanente

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Fonte de Recursos: 2.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 184

Valor de R\$18.462,00

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 33903900 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 10.302.0030.33903900-2030



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

12
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativa da
Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 2.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 189

Valor de R\$5.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0031 – Farmácia Básica

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica -
BLAFB

Classificação econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist.
Gratuita

Dotação: 10.303.0031.33903200-2059

Fonte de Recursos: 2.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 202

Valor de R\$8.501,49

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0031 – Farmácia Básica

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica -
BLAFB

Classificação econômica: 44905100 – Obras e Instalações

Dotação: 10.303.0031.4490.5100-2059

Fonte de Recursos: 2.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 203

Valor de R\$48.036,51

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

13
Francisco Ferreira Odebrecht
Assistente Administrativo
Campeste Municipal

Fonte de Recursos: 2.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 209

Valor de R\$5.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 - Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 - Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 44905200 - Equipamento e Material
Permanente

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Fonte de Recursos: 2.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 213

Valor de R\$5.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 - Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 - Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Dotação: 10.302.0030.3.3.90.14.00-2030

Fonte de Recursos: 2.55 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha: 337

Valor de R\$10.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 155 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

114
Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra "d" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 01 de julho de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal